

PROJETO DE LEI Nº _____-AL Autor: Deputado Pastor Oliveira

"Dispõe sobre a criação da política estadual de incentivo à cultura para idosos no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências".

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a sequinte lei.

- **Art. 1º** Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Cultura para Idosos, com o objetivo de promover e valorizar a participação de pessoas idosas em atividades culturais no Estado do Amapá.
- **Art. 2º** A Política Estadual de Incentivo à Cultura para Idosos poderá ser implementada por meio das seguintes ações:
- I Criação de programas e projetos culturais voltados exclusivamente para idosos;
- II Fomento à realização de oficinas, cursos, palestras e atividades culturais que atendam às demandas e interesses da população idosa;
- III Incentivo à produção artística e cultural de idosos, promovendo exposições, apresentações e publicações de suas obras;
- IV Facilitação do acesso de idosos a eventos culturais, incluindo a concessão de ingressos gratuitos ou com descontos;
- V Parcerias com instituições públicas e privadas para a implementação de programas culturais direcionados aos idosos;
- VI Criação de espaços culturais específicos para atividades voltadas aos idosos, como centros culturais e bibliotecas;
- VII Capacitação de profissionais para atuar em programas culturais destinados aos idosos.









dep.oliveirasantos@al.ap.leg.br



VIII Legislatura - 2023 / 2026 Av. FAB, s/nº Centro - Macapá - Amapá 68900-073 Fax: (96) 3212-8303





- **Art. 3º** Os programas e projetos culturais destinados aos idosos deverão considerar as diversidades de gênero, raça, etnia, religião, orientação sexual e condição socioeconômica.
- **Art. 4º** O Poder Executivo poderá por meio de seus órgãos competentes regulamentar a presente Lei, estabelecendo diretrizes para a implementação, acompanhamento e avaliação da Política Estadual de Incentivo à Cultura para Idosos.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

CARLOS ANTONIO OLIVEIRA SANTOS:37296132272 Assinado digitalmente por CARLOS ANTONIO OLIVEIRA SANTOS:37296132272 Data: 2024.09.10

12:35:23 -0300

DEP. ESTADUAL PASTOR OLIVEIRA

REPUBLICANOS/AP









dep.oliveirasantos@al.ap.leg.br



VIII Legislatura - 2023 / 2026 Av. FAB, s/nº Centro - Macapá - Amapá 68900-073 Fax: (96) 3212-8303





JUSTIFICATIVA

A população idosa no Brasil está em constante crescimento, refletindo uma tendência mundial de envelhecimento populacional. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a expectativa de vida dos brasileiros tem aumentado, o que exige políticas públicas específicas para atender às necessidades dessa faixa etária.

A cultura é um direito fundamental de todos os cidadãos, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988. Além de promover a cidadania e a inclusão social, as atividades culturais têm um impacto significativo na qualidade de vida e no bem-estar das pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde mental e física.

A criação da Política Estadual de Incentivo à Cultura para Idosos visa assegurar que essa parcela da população tenha acesso pleno e igualitário a bens e serviços culturais. A participação em atividades culturais permite a socialização, o desenvolvimento de novas habilidades, a expressão criativa e o fortalecimento da autoestima dos idosos.

O fomento a programas e projetos culturais específicos para idosos também contribui para a valorização e preservação da memória e das tradições culturais, uma vez que os idosos são portadores de um vasto conhecimento e experiências acumuladas ao longo da vida.

Diante desse cenário, torna-se imperativa a implementação de uma política estadual que promova e valorize a cultura entre os idosos, garantindo-lhes acesso a atividades culturais que respeitem suas particularidades e necessidades. Este projeto de lei busca atender a essa demanda, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e culturalmente rica.

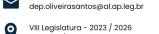
Por tais motivos, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação do presente projeto de lei.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, 10 DE SETEMBRO DE 2024.









Av. FAB, s/nº Centro - Macapá - Amapá 68900-073 Fax: (96) 3212-8303 OLIVEIRA SANTO SANTOS:37296132272 Data: 24 12:36:4

CARLOS ANTONIO

Assinado digitalmente por CARLOS ANTONIO OLIVEIRA SANTOS:37296132272 Data: 2024.09.10 12:36:41 -0300

Deputado PASTOR OLIVEIRA REPUBLICANOS

